



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

EMENDASUBSTITUTIVAN.º 1 /2025

AOPROJETO DELEINº435/2026-AUTORIADODEPUTADOTINGOMES.

SUBSTITUI O TEXTO DO
PROJETODELEINº435/2026,DE
AUTORIA DO DEPUTADO TIN
GOMES.

Art.1º Confere nova redação aoProjeto deLei nº 435/2026, de autoria do deputado Tin Gomes,que
passa a vigor com a seguinte redação:

DENOMINA DE AFONSO
RODRIGUESTAVARESAESCOLA
FAMÍLIAAGRÍCOLA-EFA,NO
MUNICÍPIO DE SANTA
QUITÉRIA/CE.

AASSEMBLÉIALEGISLATIVADOESTADODOCEARÁDECRETA:

Art.1º.FicadenominadadeAfonsoRodriguesTavaresaEscolaFamília
Agrícola - EFA, situada na fazenda Dr. Paula Rodrigues, no município
deSanta Quitéria - CE.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nºs 15.358, de 04 de junho de 2013 e 19.209,
de 03 de abril de 2025.

Art.3º EstaLei entraenvigorna data desua publicação.

Art.2º Estaemenda entra envigorna datada suapublicação.

**SALADASSESSÓESDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODO
CEARÁ,02 dejulho de2026.**

TinGomes
DeputadoEstadual-PSB



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva tem por finalidade promover o adequado aperfeiçoamento da técnica legislativa do Projeto de Lei nº 435/2026, consolidando em um único diploma legal a denominação da Escola Família Agrícola – EFA, situada no Município de Santa Quitéria.

A proposta contempla a revogação expressa das Leis nº 15.358, de 04 de junho de 2013 e nº 19.209, de 03 de abril de 2025, eliminando possíveis conflitos normativos e assegurando maior clareza, segurança jurídica e coerência ao ordenamento jurídico estadual.

Com a substituição integral do texto, evita-se a coexistência de normas que tratem da mesma matéria, observando-se os princípios da boa técnica legislativa, da sistematização e da consolidação normativa, razão pela qual se submete a presente emenda à apreciação dos nobres Parlamentares.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 02 de julho de 2026.

Tin Gomes
Deputado Estadual – PSB